

**A**cta n.º 1 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada a nove de  
Janeiro de dois mil e dezassete.

-----

-----Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.<sup>a</sup> Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr. José Carlos da Silva Brito, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng<sup>o</sup> Manuel Carlos da Costa Marinho. -----

-----Faltou à presente reunião o Sr. Vereador Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, cuja falta foi considerada justificada.-----

-----Sendo dez horas e quinze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.-----**

-----O Senhor Presidente da Câmara informou que iria submeter ao executivo municipal, para apreciação e votação, um Voto de Pesar pelo falecimento de Mário Alberto Nobre Lopes Soares e que, se os senhores vereadores concordassem, seria introduzido como extra-minuta na reunião.-----

-----O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira referiu que o Partido Socialista também tinha um Voto de Pesar para quem quisesse subscrever e que faziam questão

de o apresentar no período de antes da ordem do dia, que é assim que deve funcionar, não é nas minutas, é neste espaço que os votos devem caber. Propôs também um minuto de silêncio.-----

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Araújo salientou que não tinham nada a opor, mas gostavam de ser esclarecidos se a proposta era do Partido Socialista ou dos vereadores do Partido Socialista.-----

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira respondeu que o Voto de Pesar é do Partido Socialista, que é assim que funciona sempre, e naturalmente que os outros grupos ou os outros vereadores, conforme as instituições em que estiverem, votam ou não os votos de pesar. Ele próprio, por exemplo, na Assembleia da República, votou um Voto de Pesar pela morte do Manuel Veiga, do Porto, era subscrito pelo PSD, mas as pessoas, naturalmente, associam-se.-----

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Araújo contrapôs dizendo – com todo o respeito – que não estavam na Assembleia da República, estavam na Câmara Municipal. E também com todo o respeito afirmou que achava que este era o momento para eles, na qualidade de vereadores eleitos pelo Partido Socialista, fazerem essa proposta. Se assim fosse, não tinham nenhuma oposição.-----

----- O Senhor Presidente esclareceu que o Voto de Pesar era dos eleitos pelo Partido Socialista na Câmara Municipal.-----

----- De seguida, foi lido o Voto de Pesar apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara:-----

----- “Voto de Pesar.-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos lamenta a morte de Mário Soares e partilha a dor e a consternação que a perda da referência maior da nossa democracia provoca em todos os portugueses.-----

----- -Mário Soares foi o grande obreiro do Portugal democrático e europeu e a luta que empreendeu por essa grande obra é inigualável.-----

-----A sua personalidade deixou marcas profundas em todos nós: com Mário Soares aprendemos os valores da tolerância e do respeito pela diversidade e, sobretudo, o valor da liberdade.-----

----- -Mário Soares foi lutador dos direitos dos cidadãos e quando essa luta lhe valeu a perseguição, a prisão e o exílio, durante o Estado Novo, as suas convicções não esmoreceram, antes redobram no seu esforço da luta pela liberdade, o grande farol da sua intensa vida política.-----

-----Mário Soares defendeu os presos políticos, bateu-se contra a política repressiva de Salazar intervindo ativamente na criação de movimentos de oposição ao regime, como a fundação do Partido Socialista Português.-----

-----Depois do 25 de Abril de 1974 não perdeu de vista o farol que sempre orientou a sua ação política e cívica e continuou a lutar pela liberdade e pela democracia pluralista.-----

-----Opôs-se a qualquer projeto político totalitário e isso valeu-lhe o apoio da grande maioria do povo português, que sempre lhe reconheceu esse mérito.-----

----- -O seu pensamento visionário, próprio de um homem livre, expressou-se, também, no projeto de desenvolvimento económico e social para Portugal, lutando pela integração europeia e pela importância do modelo democrático português no mundo. Como Primeiro-Ministro, definiu o modelo político e económico do país, o que levou à adesão plena à Comunidade Económica Europeia, um ato que lhe fica associado e que expressa o novo papel de Portugal na Europa e no mundo. Como Presidente da República inaugurou um novo estilo, consistente com a sua personalidade, levando a Presidência de encontro às populações e à realidade do

país.

-----Por isso, devemos a Mário Soares não só o nascimento de um país moderno, mas também o reencontro de Portugal com o mundo e com a civilização.---

-----Mário Soares sempre defendeu a autonomia do poder local, mesmo antes da Revolução do 25 de Abril de 1974, como fator decisivo de coesão social, económica e política, afirmando-se como um dos pilares fundamentais da consolidação da democracia.-----

-----Devemos a Mário Soares a luta por tudo o que nos deixou, mas também lhe devemos a obrigação de continuar o seu legado e a melhor forma de o fazer é manter o esforço de aprofundamento da democracia, tendo sempre como farol o valor supremo da liberdade.-----

-----No uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, delibere apreciar e votar este “Voto de Pesar” pelo falecimento de Mário Soares e manifestar à família e amigos, ao Partido Socialista e a todos os democratas, o mais profundo pesar e consternação, dirigindo a todos eles a total solidariedade.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal,-----

-----Miguel Jorge da Costa Gomes”.-----

-----Seguidamente, foi lido o Voto de Pesar apresentado pelos eleitos do Partido Socialista:-----

-----“Voto de Pesar.-----

-----Pelo Falecimento de Mário Alberto Nobre Lopes Soares.-----

-----Foi com profunda consternação que tomamos conhecimento do falecimento de Mário Alberto Nobre Lopes Soares, no passado dia 07 de janeiro de 2017 aos 92 anos de idade. Nasceu em Lisboa a 07 de dezembro de 1924. Foi

cofundador do PS a 19 de abril de 1973.-----

-----No percurso profissional foi professor e advogado com maior intervenção no exercício da advocacia como defensor de presos políticos em inúmeros julgamentos.

-----Mas é no campo político que Mário Soares deixa uma marca indelével enquanto lutador contra o fascismo e defensor da liberdade, mesmo antes do 25 de abril de 1974. A luta que travou custou-lhe a prisão por diversas vezes; foi deportado para a ilha de S. Tomé e ainda exilado em França.-----

----- No regresso a Portugal dias depois do 25 de abril, esteve sempre presente na defesa da liberdade e na institucionalização da Democracia. Foi ministro, primeiro-ministro e Presidente da República durante 10 anos.-----

-----Mário Soares ficará para sempre na memória dos portugueses pela coragem de vida na luta contra a ditadura, na defesa dos valores, da justiça, da liberdade e na defesa da causa pública.-----

-----Mário Soares foi o maior político do século XX não só para Portugal mas também para a Europa e para o Mundo. Portugal perdeu o pai da liberdade e da Democracia; perdeu o rosto que todos os portugueses identificam com o regime nascido a 25 de abril de 1974.-----

-----Assim, é com profunda tristeza, que os eleitos pelo partido socialista no executivo municipal, apresentam nesta reunião de Câmara de 09 de janeiro de 2017, as sentidas condolências à família de Mário Soares, em homenagem à sua memória por todo o intenso e dedicado trabalho na construção e institucionalização da Democracia e da liberdade.-----

-----Os eleitos pelo PS no executivo do município de Barcelos,-----

-----Miguel Jorge da Costa Gomes-----

-----Armandina Félix Vila-Chã Saleiro-----

-----Domingos Pereira-----

-----José Carlos Brito-----

-----Elisa Braga”-----

-----Imediatamente a seguir, registou-se um minuto de silêncio.-----

**-----Os Votos de Pesar foram aprovados por unanimidade, nos termos e para os efeitos apresentados.-----**

-----Posteriormente, o Senhor Vereador Dr. Domingos Araújo interpelou o Senhor Presidente da Câmara relativamente à situação do concurso da escola de Roriz, gostariam de saber se havia alguma novidade acerca desse processo, ao que o Senhor Presidente respondeu que estava a seguir os trâmites normais da adjudicação, que já foi candidatado e já tem a verba do quadro comunitário.-----

-----De seguida, passou-se ao período da ordem do dia.-----

**-----ORDEM DO DIA:-----**

-----Seguidamente, passou-se ao período da ordem do dia.-----

**-----1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.-----**

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação,

apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2016/2017, sendo que os efeitos do apoio são os mencionados na lista.-----

-----Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico-----

-----5 (cinco) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.-----

-----5 (cinco) Alunos – Escalão 2 (B) – comparticipação em 50% refeição.-----

-----Alunos do ensino pré-escolar:-----

-----1 (um) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **2. PROPOSTA. Transporte em ambulância.**-----

-----Tendo sido solicitado ao Município apoio para o transporte em ambulância para efetuar tratamentos/consultas em hospitais fora do concelho.-----

-----Não sendo possível aos munícipes que requereram o apoio suportar as despesas com estas deslocações;-----

-----Tendo sido aprovado em reunião de Câmara de 22 de novembro de 2013, por unanimidade, a minuta do protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar, ao abrigo do protocolo supra referido, o transporte de:-----

----- - Rosa Monteiro Pereira, entre a sua residência sita na freguesia da Várzea e o IPO no Porto;-----

----- Jorge de Sá Araújo, entre a sua residência sita em Creixomil e o IPO no Porto, sendo o apoio concedido a partir do dia 22 de dezembro de 2016.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **3. PROPOSTA. Aquisição de serviço de transporte para o IPO do Porto.**-----

-----O ACES Cávado em estreita colaboração com a Liga Portuguesa Contra o Cancro tem vindo a desenvolver um *Programa de Rastreio de Cancro da Mama*.-----

----- Este programa assegura que as mulheres em idade rastreável [45-69 anos] realizem a título gratuito uma mamografia que posteriormente é objeto de análise por dois técnicos especializados, sendo os resultados encaminhados para consulta de aferição no IPO do Porto, caso os mesmos suscitem dúvidas.-----

-----Contudo, a deslocação para a realização de tais consultas acarreta despesas para as utentes em causa, pelo que o ACES Cávado solicitou apoio ao Município de Barcelos para a prossecução deste programa, nomeadamente a disponibilização de transporte.-----

-----Decorre da alínea a), do n.º 3, do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa o acesso a todos os cidadãos *“aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação”*.-----

-----Conforme o vertido na Base IX da Lei de Bases da Saúde Pública, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, as autarquias locais *“participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos (...) e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades”*.-----

-----Atento o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições na área da saúde.--

-----De acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”*, bem como *“participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade”*, -----

-----Por sua vez o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, procedeu à

criação de Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES).-----

-----Em cada ACES existe um Conselho da Comunidade, sendo o Município de Barcelos elemento integrante deste órgão, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do citado diploma, cuja representatividade foi cometida à Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde Pública.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a aquisição do serviço de transporte para o IPO do Porto nos seguintes dias:-----

-----I) 16 de janeiro de 2017.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**4. PROPOSTA. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos.**-----

-----O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Atividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta.-----

-----Esses protocolos, tem associados anexos, que deles fazem parte integrante, que validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros a

debitar.

-----As alterações motivadas por admissão, desistência ou mudança de local de residência, de munícipes com deficiência, necessitados de transporte para os CAO da APAC e da APACI são comunicadas pelas respetivas Direções à Câmara Municipal.- -

-----Em tais circunstâncias haverá lugar à elaboração de novos anexos ou a produzir alterações nos que já vigoram, que terão necessariamente de obter a devida aprovação por deliberação da Exma. Câmara Municipal.-----

-----A APACI e a APAC comunicaram à Câmara Municipal que os utentes Carlos Domingos Rodrigues Pedras, de Vila Frescaínha S. Pedro e Tiago André Barbosa Oliveira, de Lijó, respetivamente, necessitam de serem transportados pela Corporação de Bombeiros de Barcelos, o que impõe a alteração do protocolo celebrado com a mencionada corporação. -----

-----De modo a acautelar a eventual necessidade de se proceder à alteração do referido protocolo fora incluída uma cláusula a regulamentar essa questão.-----

-----O referido protocolo estabelece na sua cláusula 13.º do Protocolo: *“O presente protocolo, bem como os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objeto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à atualização do montante da comparticipação financeira”*.-----

-----Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.ª do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, Proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----a)A alteração dos pontos n.º 1, 2 e 4 do anexo do Protocolo de Colaboração, bem como a adição do ponto 5, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos;-----

-----b)A elaboração da adenda que fará parte integrante do respetivo protocolo, a qual terá efeitos ao início de janeiro de 2017 e que será assinada pelos outorgantes.--

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de integrar os órgãos sociais da APACI e por essa razão encontrar-se impedido nos termos da lei.-----

-----**5. PROPOSTA. Comparticipação do pagamento do passe escolar para jovens que frequentam a APACI.**-----

-----Considerando que:-----

-----A direção da APACI informou o município que cinco utentes daquela instituição tem graves carências económicas, necessitando de apoio no pagamento do passe entre as suas residências e Barcelos, onde frequentam o Centro de Atividades Ocupacionais (CAO), tendo solicitado o apoio da Câmara Municipal no pagamento dos passes.-----

-----É incontestável o papel que a autarquia assume, cada vez mais, junto dos seus munícipes, potenciando a promoção da justiça, a equidade social, o bem-estar e a qualidade de vida. -----

-----Os cidadãos com carências económicas e portadores de doenças graves são, por natureza, mais vulneráveis e deste modo sujeitos a uma maior marginalização e exclusão. -----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o pagamento integral do passe dos jovens a seguir indicados entre as suas residências e a Central de Camionagem de Barcelos, sendo que o apoio será concedido entre o início de janeiro de 2017 e dezembro de 2017 e o pagamento será feito mediante a apresentação do comprovativo da despesa do transporte:-----

-----Miguel Joaquim Matos dos Santos (residente em Macieira de Rates);-----

-----Valentim Dias da Silva (residente em Fragoso);-----

-----Pedro Miguel Coutinho Monteiro (residente em Aguiar);-----

-----Maria Natália Araújo Bogas (residente em Martim);-----

-----Virgínia Maria Araújo Bogas (residente em Martim).-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de integrar os órgãos sociais da APACI e por essa razão encontrar-se impedido nos termos da lei.-----

-----**6. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira – Associação de Pais de Oliveira.**-----

-----Considerando que:-----

-----A Associação de Pais de Oliveira solicitou ao Município de Barcelos um

apoio monetário para fazer face à despesa da contratação de uma tarefaira que presta apoio a um aluno com Necessidades Educativas Especiais, que necessita de acompanhamento permanente e uma tarefaira que presta apoio na ausência da assistente operacional;-----

-----A Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto estabelece as bases do sistema educativo português. A alínea j) do artigo 7.º do mencionado diploma estabelece que um dos objectivos do ensino básico é *“assegurar às crianças com necessidades educativas específicas (...) condições adequadas ao seu desenvolvimento e pleno aproveitamento das suas capacidades”*.-----

-----A Lei de Bases do Sistema Educativo defende uma escola inclusiva e democrática, dando preferência a que a educação especial seja desenvolvida em estabelecimentos regulares de ensino.-----

-----A alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada estabelece que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----O n.º 1, do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, menciona que *“a colocação de pessoal auxiliar de acção educativa nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, na dependência directa do Ministério da Educação ou da administração local, é da responsabilidade dos municípios”*.-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00€ à Associação de Pais e de Oliveira, para compartilhar o pagamento à tarefaira acima mencionada.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**7. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a  
tarefeira – União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña  
(S. Martinho e S. Pedro).**-----

-----A União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro) solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de uma tarefeira na unidade educativa de Vila Boa, uma vez que durante um período temporal o estabelecimento esteve privado duma auxiliar que pudesse assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.-----

-----A alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada diz que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações de que foi objeto, compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*».-----

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 1.356,00€ (mil trezentos e cinquenta e seis euros) à União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), para apoiar as despesas

acima descritas.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**8. PROPOSTA. Toponímia.**-----

-----A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das ruas e das avenidas.

-----Compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, deliberar sobre a toponímia, nos termos da alínea ss), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Desta forma submete-se à apreciação e votação da Câmara Municipal, a toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objecto de deliberação e aprovação em reunião da Comissão de Toponímia, realizada em 2 de dezembro de 2016, respetivamente:-----

-----a)Na Freguesia de Várzea – atribuição do topónimo “Travessa do Montinho” e “Caminho da Mamoá”;-----

-----b)Na Freguesia de Manhente – atribuição do topónimo “Rua dos Carpinteiros”;-----

-----c)Na Freguesia de Barcelinhos, na Urbanização Quinta do Egipto – atribuição dos topónimos “Rua Padre Dr. Abílio Mariz de Faria”, “Rua Irmão Emílio Lopes Mazariegos de Maria, “Rua do Liceu” e “Rua da Quinta do Egipto”;-----

-----d)Na Freguesia de Carapeços – atribuição dos topónimos “Calçada do Jogo da Bola”, “Caminho do Barroco”, Calçada do Barroco”, “Rua de Vessadas” e “Travessa de Vessadas”.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**9. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira – Junta de Freguesia Carvalhal.**-----

-----A Junta de Freguesia de Carvalhal solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de uma tarefaira na unidade educativa da freguesia, uma vez que durante um período temporal o estabelecimento esteve privado duma auxiliar que pudesse assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.-----

-----A alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada estabelece que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações de que foi objeto, compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*».-----

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira no

valor 903,00€ (novecentos e três euros) à Junta de Freguesia de Carvalhal, para apoiar as despesas acima descritas.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**10. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira – Junta de Freguesia Martim.**-----

-----A Junta de Freguesia de Martim solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de uma tarefaira na unidade educativa da freguesia, uma vez que durante um período temporal o estabelecimento esteve privado dum auxiliar que pudesse assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.-----

-----A alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada estabelece que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações de que foi objeto, compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*».-----

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 1.053,15€ (mil e cinquenta e três euros e quinze cêntimos) à Junta de Freguesia

de Martim, para apoiar as despesas acima descritas.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**11. PROPOSTA. Programa Erasmus + - Ratificação de  
Acordo/contrato de financiamento.**-----

-----O Município de Barcelos, assente na promoção dos valores da cidadania,  
do diálogo intercultural, da partilha de conhecimento e da paz, candidatou-se ao  
programa ERASMUS +, tendo sido aprovados até ao momento dois projetos,  
integralmente financiados pelo programa europeu ERASMUS+:

-----*A School for tomorrow's Europe: Dropout Prevention, Intervention, and  
Retrieval through Art Education*, tem como objetivo discutir com os municípios e  
instituições europeias, as questões da intervenção na educação através da arte, tendo  
o Município de Barcelos o papel de coordenador; e

-----*City to city for Building our Europe*, tem por objetivo a partilha com  
diferentes municípios das questões relacionadas com a cidadania europeia, tendo o  
Município de Barcelos o papel de parceiro.

-----Assim, proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a  
Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a ratificação do contrato de  
financiamento outorgado entre o Município de Barcelos e a Agência Nacional  
Erasmus +.

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**12. PROPOSTA. Parceria com a Associação Bandeira Azul da Europa 2016-2017.**-----

-----A Associação Bandeira Azul da Europa desenvolve em Portugal o Programa Eco-Escolas, um dos programas da Fundação Europeia de Educação Ambiental.-----

-----Pretende-se com esta iniciativa um envolvimento da comunidade educativa, bem como das autarquias no desenvolvimento de projectos de Educação Ambiental.-----

-----O programa foi divulgado pela Associação Bandeira Azul da Europa a vários estabelecimentos de ensino do nosso país, sendo que algumas das escolas do concelho de Barcelos estão inscritas no Programa Eco-Escolas 2016/2017.-----

-----A Associação Bandeira Azul da Europa, propôs estabelecer com o Município de Barcelos um Acordo de Parceria tendo em vista a participação das escolas candidatas no Programa. Neste Acordo de Parceria a Autarquia compromete-se a:-----

----- Pagar 70,00€ (setenta euros) por cada escola inscrita do concelho;-----

----- Prestar apoio técnico às Escolas participantes;-----

----- Colaborar com a ABAE nos termos acordados;-----

----- Reconhecer a importância do desenvolvimento do Programa ECO\_ESCOLAS.-----

-----Assim, proponho que seja submetido à apreciação e votação da Ex.ma Câmara, o acordo de parceria [2016/2017] a estabelecer entre o Município e a Associação Bandeira Azul.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**13. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:----

-----**Novos:**-----

----- Andreia Sofia Pereira Revez;-----

----- Luísa da Conceição Peixoto Carvalho;-----

----- Olívia Maria Ferreira Campos;-----

----- Rodrigo Amaro Santos Oliveira;-----

----- Tiago Lopes da Silva.-----

-----**Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:**-----

----- Benvinda Alves Loureiro;-----

----- César Augusto Pereira Barbosa;-----

----- Fernanda de Matos Gomes Felizardo;-----

----- Maria Lucinda Magalhães Ferreira;-----

----- Sílvia Filomena Figueiredo Ferreira.-----

-----**Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:**-----

----- Georgina Vataca Chapenga;-----

----- Maria Elisabete Alves Duarte;-----

----- Maria Idalina das Eiras Pedrosa;-----

----- Neuza Maria da Silva Pinto Nascimento de Sá;-----

----- Sara Alexandra Deitado Rodrigues.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Ana Maria da Silva Barbosa;-----

----- Delfim dos Anjos Sardinha;-----

----- Joaquim Ferreira Lopes;-----

----- Maria de Lurdes Cardoso de Brito;-----

----- Maria Zulmira Martins Ribeiro Pereira.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**14. PROPOSTA. Mais Juventude – Associação de Alvelos.**

-----**Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação - Mais Juventude, de Alvelos vem solicitar um apoio do Município para ajudar no pagamento das despesas inerentes à nomeadamente a preparação dos carros alegóricos que envolvem o trabalho de toda a população.-----

-----Como colaboração, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 600,00 € (seiscentos euros) como colaboração na organização e realização da “Festa do Carnaval 2017” .----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **15. PROPOSTA. Concurso Público n.º 4/2016 – “Fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários”. Ratificação do despacho que aprovou o Relatório Final.**-----

----- Por meu despacho, em 30/12/2016, foi aprovado o Relatório Final do procedimento identificado em assunto e, conseqüentemente a adjudicação do Lote 1 à entidade “Ilídio Mota – Petróleos e Derivados, Lda.” pelo valor estimado de 773.343,00€ (setecentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e do Lote 2 à entidade “BP Portugal, S.A.” pelo valor estimado de 57.342,00€ (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Com efeito, atendendo ao valor contratual do procedimento em apreço, compete ao órgão executivo do Município a aprovação do Relatório Final e, conseqüentemente a adjudicação do referido procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Nestes termos, o despacho carece de ser objeto de ratificação pelo órgão executivo.-----

-----Em face do exposto, de modo a dar cumprimento às imposições legais, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Ratificar o despacho proferido em 30/12/2016 que aprovou o Relatório Final e, conseqüentemente a adjudicação do Concurso Público n.º4/2016 –“Fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários” à entidade “Ilídio Mota – Petróleos e Derivados, Lda.”, para o Lote 1 e à entidade “BP Portugal, S.A.” para o Lote 2, pelo valor total estimado de 830.685,00€ (oitocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco euros).-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, bem como com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por Barcelos, Engº Manuel Marinho, aprovar a presente proposta.**-----

-----**16. PROPOSTA. Processo n.º CP/RD021A/DOPM – Construção do Pavilhão Desportivo da Escola EB 123 de Fragoso. Ratificação do despacho exarado em 31.08.2016.**-----

-----Por meu despacho exarado em 31.08.2016 foi aprovada a ata n.º 2 do júri do procedimento identificado em assunto, relativa à manutenção da suspensão do prazo fixado para apresentação das propostas.-----

-----O despacho em apreço carece de ser objeto de ratificação pelo órgão executivo porquanto a competência para aprovação da referida ata cabe ao órgão executivo do Município, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, atendendo ao valor do contrato, que se estimava, à data da aprovação da identificada ata, em 790.000,00€ (setecentos e noventa mil euros), ao qual acrescia IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Em face do exposto, de modo a dar cumprimento às imposições legais, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e ratificar o despacho proferido em 31.08.2016, que aprovou a ata n.º 2 do júri do procedimento do “Processo n.º CP/RD21A/DOPM – Construção do Pavilhão Desportivo da Escola EB 123 de Fragoso”. -----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, bem como com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por Barcelos, Eng.º Manuel Marinho, aprovar a presente proposta.**-----

-----**17. PROPOSTA. Processo n.º CP/RD021A/DOPM – Construção do Pavilhão Desportivo da Escola EB 123 de Fragoso. Ratificação do**

**despacho exarado em 19.12.2016 que aprovou o Relatório Final.**

**Aprovação da minuta do contrato.**-----

-----Por meu despacho exarado em 19.12.2016, foi aprovado o Relatório Final do procedimento identificado em epígrafe e, conseqüentemente, a adjudicação do mesmo à entidade “NVE, Engenharias, S.A.”, pelo valor de 748.974,36€ (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Mais se refere que o adjudicatário prestou em 27/12/2016, garantia bancária no valor de 74.897,44€ (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), correspondente a 10% do valor da adjudicação do procedimento em apreço. Do valor da garantia resulta que 5% desse valor, que se cifra em 37.448,72€ (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e setenta e dois cêntimos), corresponde ao valor da caução destinada a garantir a celebração do contrato, nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, e os restantes 5% para substituição das retenções previstas na cláusula 35.º do Caderno de Encargos. Deste modo, procedeu-se à elaboração da minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Com efeito, atendendo ao valor contratual do procedimento em apreço, compete ao órgão executivo do Município a aprovação do Relatório Final e, conseqüentemente, a adjudicação do referido procedimento, bem como aprovação da minuta do contrato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nestes termos, o despacho exarado em 19.12.2016 carece de ser objeto de

ratificação pelo órgão executivo.-----

-----Em face do exposto, de modo a dar cumprimento às imposições legais, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----a)Apreciar e ratificar o despacho exarado em 19.12.2016 que aprovou o Relatório Final e, conseqüentemente a adjudicação do procedimento concursal correspondente ao “Processo n.º CP/RD021A/DOPM – Construção do Pavilhão Desportivo da Escola EB 123 de Fragoso”, à entidade NVE, Engenharias, S.A.;-----

-----b)Apreciar e votar a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário - NVE, Engenharias, S.A..-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, bem como com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por Barcelos, Engº Manuel Marinho, aprovar a presente proposta.**-----

-----**18. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – Prémios de Mérito 2016. Ratificação de despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.**-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo

35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----Nas faltas e impedimentos é substituído pela Vice-Presidente.-----

-----Assim, à luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma, foi proferido pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Armandina Saleiro, o despacho datado de 19.12.16, que aprovou a atribuição de um subsídio no valor global de 1.000,00 € (mil euros) ao Instituto Politécnico do Cávado e do Ave referente à atribuição do valor unitário de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) a quatro alunos distinguidos com o Prémio de Mérito Escolar no ano lectivo 2015/2016.-----

-----Em face do exposto, de modo a dar cumprimento às imposições legais, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar o Despacho em apreço.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **19. PROPOSTA Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Empresa Municipal de Educação e Cultural de Barcelos, E.M.**-----

----- Considerandos:-----

----- O Município de Barcelos dispõe de atribuições, designadamente nos

domínios do «Património, cultura e ciência» conforme o disposto na alínea e) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a redação atualizada. -----

-----É da competência da Câmara Municipal «(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (...)» conforme o disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma. -----

-----Nos termos da alínea o) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete, ainda, à Câmara Municipal «Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente (...) à realização de eventos de interesse para o município (...)». -----

-----A Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. [EMEC] é responsável pela organização de eventos na cidade, nomeadamente a Festa das Cruzes, a Feira do Livro, a Mostra de Artesanato, e ainda pela administração dos espaços da Galeria Municipal de Arte, Museu Etnográfico de Chavão, Centro de Artesanato e do Pólo de Leitura de Arcozelo.-----

-----A EMEC é proprietária de um conjunto de «Prémios de Inovação» que pretende ver expostos/guardados no Museu da Olaria pertença do Município de Barcelos, tendo em vista a sua melhor e eficaz divulgação.-----

-----A exposição/guarda dos «Prémios de Inovação» propriedade da EMEC pelo Município de Barcelos carece, contudo, da celebração de um Acordo de Colaboração, onde conste, entre outros aspetos, os termos a que deve obedecer essa exposição/guarda. -----

-----Assim, no uso das competências legais, cometidas às autarquias locais, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A presente minuta de Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Empresa Municipal de Educação e Cultural de Barcelos, E.M.[EMEC].-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**20. PROPOSTA. Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e o Agrupamento de Escolas de Vila Cova.**

-----A 12 de setembro de 2016, o Município de Barcelos outorgou com o Agrupamento de Escolas de Vila Cova um Acordo de Colaboração.-----

-----O Referido Acordo de Colaboração teve por objeto estabelecer os termos e as condições de colaboração entre as partes outorgantes no fornecimento de refeições escolares a parte dos alunos do 1.º ciclo da Escola Básica e Integrada (EBI) de Vila Cova.

-----Decorre da cláusula 6.ª do citado Acordo de Colaboração, que o mesmo pode ser objeto de revisão.-----

-----À luz da citada cláusula pretende-se a introdução de alterações à redação da cláusula 4.ª do Acordo de Colaboração em apreço.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas e à luz do disposto na cláusula 6.ª

delibere apreciar e votar a alteração da redação da cláusula 4.<sup>a</sup> conforme documento anexo à presente Proposta, bem como que os seus efeitos retroajam à data da outorga do Acordo de Colaboração.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----A Adenda ao Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivada no Departamento Financeiro do Município.-----

## -----**21. PROPOSTA. Conselho Municipal de Segurança.**-----

-----Através da Lei n.º 33/98, de 18 de Julho [alterada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de Agosto] foram criados os Conselhos Municipais de Segurança que constituem entidades de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação [artigos 1.º e 2.º].-----

-----Apesar da criação deste órgão remontar ao ano de 1998, Barcelos ainda não dispõe de Conselho Municipal de Segurança.-----

-----Não obstante tratar-se de um órgão presidido pelo Presidente da Câmara Municipal, a competência para a elaboração e aprovação do respetivo regulamento [provisório e definitivo], bem como a investidura dos seus membros é cometida à Assembleia Municipal, atento o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e artigo 9.º do citado diploma legal.-----

-----Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal no uso das competências que lhe são legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----Recomendar à Assembleia Municipal que à luz do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º e artigo 9.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho e alínea i) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, encete as diligências necessárias tendo em vista a criação/instalação do Conselho Municipal de Segurança de Barcelos, bem como que proceda à elaboração e aprovação dos respetivos regulamentos [provisório e definitivo].-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**22. PROPOSTA. Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2017.**-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----Assim, à luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma, exarei o Despacho cujo teor se transcreve para os devidos efeitos:-----

-----“São vários os serviços que dispõem de fundos de maneio ao longo do ano para fazer face a despesas urgentes e de carácter inadiável, cuja necessidade e objectivo foi devidamente apreciada aquando da sua constituição.-----

-----Os referidos fundos de maneo foram repostos, conforme previsto no regulamento, no final do exercício, de modo a possibilitar o encerramento do ano.-----

-----Deste modo, impõe-se proceder, com urgência, à sua reconstituição de modo a não obstaculizar a resolução de qualquer situação; -----

-----Em face do referido, deve o Departamento Financeiro proceder à reconstituição dos fundos, nos termos seguintes:-----

----- Fundo de Maneio, no valor de 4.500€, que ficará sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Transportes e Equipamento, Dr. Abel Martins, para o período de 15 dias, a utilizar por conta das seguintes classificações orçamentais:-----

-----020112 Material de transporte (Peças) - 2.200€ (dois mil e duzentos euros)

-----020114 Outro material - Peças - 300€ (trezentos euros)-----

-----020213 Deslocações e estadas - 75€ (setenta e cinco euros)-----

-----02010299 Outros – Lubrificantes - 225€ (duzentos e vinte e cinco euros)-----

-----020203 Conservação de bens - 1.700€ (mil e setecentos euros)-----

-----Fundo de Maneio no valor de 2.250€, que ficará sob a responsabilidade do Director do Departamento da Administração e Conservação do Território, Eng. Pedro Pinto, para o período de 15 dias, a utilizar por conta das seguintes classificações orçamentais:-----

-----020101 Matérias- primas e subsidiárias - 100€ (cem euros)-----

-----02012101 Aquisição de materiais de construção - 150€ (cento e cinquenta euros)-----

-----02012105 Aquisição de outros materiais – 1.350€ (mil trezentos e cinquenta euros)-----

-----020203 Conservação de bens - 650€ (seiscentos e cinquenta euros)

-----Fundo de Maneio no valor de 2.000€, que ficará sob a responsabilidade do

Chefe da Divisão de Parques e Jardins, Eng. Cristiano Faria, para o período de 1 mês, a utilizar por conta das seguintes classificações orçamentais:-----

-----02012105 Aquisição de outros materiais - 600€ (seiscentos euros)-----

-----020109 Produtos químicos e farmacêuticos - 400€ (quatrocentos euros)-----

-----020203 Conservação de bens - 1.000€ (mil euros)-----

----- O Fundo de maneiio no valor de 200€, que ficará sob a responsabilidade do Sr. João Manuel Matos Gonçalves, por conta das seguintes rubricas orçamentais:-----

-----02010202 Combustível - 100€ (cem euros)-----

-----020213 Deslocações e estadas - 50€ (cinquenta euros)-----

-----02012106 Outros- 50€ (cinquenta euros)-----

----- Fundo de Maneio no valor de 150€, que ficará sob a responsabilidade da Presidente da CPCJ, Dr.<sup>a</sup> Anabela Pimenta, por conta da classificação 02012106 - outros materiais.-----

----- Fundos de Maneio no valor de 160€, 60€ e 30€, que ficarão sob a responsabilidade da Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.<sup>a</sup> Lia Carvalho, do Chefe da Divisão do Planeamento Urbanístico, Eng. Hugo Lomba, e da Chefe da Divisão de Administração e Licenciamento, Dr.<sup>a</sup> Cristina Esteves, respectivamente, para utilizar como fundo facilitador de cobranças. Os referidos valores serão processados por conta da classificação orçamental 06020305 Outras despesas.”-----

----- Em face do exposto, de modo a dar cumprimento às imposições legais, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar o Despacho em apreço.-----

----- Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**23. PROPOSTA. ARU – Concessão de Benefícios Fiscais.**-----

-----Através do Aviso n.º 7822/2014, publicado no DRE, 2ª série, n.º 128, de 7 de julho de 2014, foi aprovada a Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Barcelos.-----

-----O artigo 71º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo DL 215/89, de 01/07, com a redação atualizada, prevê um conjunto de incentivos fiscais, para os prédios inseridos em Área de Reabilitação Urbana, conforme decorre, designadamente, dos seus números 7 e 8.-----

-----Prevê ainda, aquele dispositivo, concretamente, no seu número 20, que:----

-----«- As isenções previstas nos n.os 7 e 8 estão dependentes de deliberação da assembleia municipal, que define o seu âmbito e alcance, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Lei das Finanças Locais.»-----

-----Assim, nos termos do preceituado nos artigos 33º, n.º 1, alínea ccc), e 25º, n.º 1, alínea c), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara:-----

----- Delibere submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, o pedido de concessão de benefícios fiscais, apresentado por Teresa Cristina Gonçalves Vieira Martins, nos termos dos documentos anexos que fazem parte da presente proposta.-----

----- De igual forma, delibere remeter o Relatório Técnico, acompanhado de certidão da deliberação referida no ponto anterior à Autoridade Tributária.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**24. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.**-----

-----Considerando que:-----

-----O requerente, Gomes & Vilas, Lda, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal e a emissão da respetiva certidão para a edificação e implantação de um equipamento destinado a centro funerário, crematório, columbário e capela, em que parte da implantação do crematório e columbário encontra-se inserida em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção integrado em RAN e REN, segundo o Regulamento do PDM atualmente em vigor.-----

-----O prédio da intervenção encontra-se descrito na conservatória sob o n.º 1179/Manhente e localiza-se na Rua Penedo Rachado, freguesia de Manhente, concelho de Barcelos.-----

-----Ao nível do regulamento do PDM em vigor está inserido em Solo Urbanizado - Espaço Residencial, Nível I e Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção integrado em RAN e REN.-----

-----A proposta apresentada insere-se na sua grande parte em Espaço Residencial (Nível I), onde se propõe o Centro Funerário e de Culto Religioso e ainda 30m2 de espaço destinado ao edifício de Crematório e Columbário-----

-----A área que se pretende implantar em Solo Rural - Espaço Agrícola de

Produção, inserido em RAN e REN, é de 476,34 m2.-----

-----A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada, concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.-----

-----De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º e 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir – DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.-----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:-----

-----a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;-----

-----b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;-----

-----c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado.-----

-----Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz respeito – ações de relevante interesse público – o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável – é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.-----

-----A requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à edificação pretendida.-----

-----Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

-----a) Apreciar e votar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **25. PROPOSTA: Pedido de desafetação de terreno integrado**

**em RAN. Ratificação.**-----

----- -Nos termos do estipulado na alínea b), do artº 4º, da Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril, apresenta-se para apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara a proposta de emissão de parecer prévio favorável, respeitante aos processos/registos abaixo identificados, com os fundamentos constantes das informações técnicas anexas ao pedido:-----

-----Registo 70.470/16 – Elisabete Gomes Martins -----

-----Registo 68.990/16 – Paula Alexandra Ferreira Gonçalves.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**26.PROPOSTA: Comissão Fabriqueira Paroquial de Santa Maria de Abade de Neiva. Apoio técnico para o projeto de alterações. Ratificação.**-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----Assim, à luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma, submeto a ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o despacho exarado em 16.12.2016

que autorizou a cedência de apoio técnico do Município para a elaboração do projeto de alterações relativo à colocação das novas casas de banho no salão e bar paroquial num local diferente, com melhor acesso.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**27. PROPOSTA. Ratificação do Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e “Tiago Amadeu F. de Carvalho Ferreira – Lux Produções” – Réveillon 2017.**-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma submete-se a ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e “Tiago Amadeu F. de Carvalho Ferreira – Lux Produções”, tendo em vista a realização do evento “Réveillon 2017”.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----28. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração para a realização de estágio. -----

-----A Câmara Municipal de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou licenciaturas, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes áreas profissionais.-----

-----Assim, submeto para apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o Protocolo celebrado com as Instituições a seguir mencionadas, com vista a acolher estagiários:-----

----- Escola Secundária de Barcelinhos – 4 alunos – Informática de Gestão;-----

----- Associação Intercultural Amigos da Modalidade – 5 alunos – Formação em contexto de trabalho- Projeto Europeu Erasmus Plus;-----

----- Instituto Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo – 1 aluno – Técnico de Apoio à Gestão;-----

----- Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – 1 aluno – TESP – Assuntos Jurídicos;-----

----- Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – 1 aluno – TESP – Organização e Gestão de Eventos;-----

----- Universidade de Trás os Montes e Alto Douro – 1 aluno - Curso de 1º Ciclo em Línguas e Relações Empresariais;-----

----- Escola Secundária de Barcelinhos – 10 alunos – Técnico de Turismo Ambiental e Rural;-----

----- Agrupamento de Escolas de Barcelos – 4 alunos – Técnico de Gestão e Equipamentos Informáticos.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**29. PROPOSTA. Projeto de Regulamento da Galeria Municipal de Arte de Barcelos.**-----

----- A Galeria Municipal de Arte de Barcelos é um espaço dirigido ao público em geral e destinada à realização de exposições de autores locais, nacionais e internacionais, de diferentes expressões plásticas.-----

-----A promoção de condições de igualdade de acesso à Galeria Municipal de Arte de Barcelos , bem como uma gestão e utilização eficiente, estruturada, cívica e normalizada desse espaço impõem a fixação e observância de normas fixadas para o efeito.-----

----- Deste modo, torna-se imperativa a necessidade do Município de proceder à elaboração e aprovação de um Regulamento que regule esta matéria.-----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O novo Código do Procedimento Administrativo entrou em vigor no

pretérito dia 7 de abril, o qual consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar.-----

-----Este diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [**Publicitação do início do procedimento e participação procedimental**] que «*O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento*».-----

-----Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares, ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal, que a publicitação deve contar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração de documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a ainda apresentação de contributos.-----

-----Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão/alteração de diplomas regulamentares.-----

-----Do vertido, e em particular do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento e demais elementos, em matéria regulamentar, terá que ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do

n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar:

-----I – Iniciar o procedimento conducente à elaboração do Projeto de Regulamento da Galeria Municipal de Arte de Barcelos;-----

----- II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**30. PROPOSTA. Projeto de Regulamento de Organização e Funcionamento do Teatro Gil Vicente.**-----

-----O Teatro Gil Vicente é um equipamento cultural concebido para albergar e receber atividades do foro artístico, individuais ou coletivas, bem como iniciativas de outro cariz, tais como congressos ou conferências.-----

-----A promoção de condições de igualdade de acesso ao TEATRO GIL VICENTE, bem como uma gestão e utilização eficiente, estruturada, cívica e normalizada desse espaço impõem a fixação e observância de normas fixadas para o efeito.-----

----- Deste modo, torna-se imperativa a necessidade do Município de proceder à elaboração e aprovação de um Regulamento que regule esta matéria.-----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O novo Código do Procedimento Administrativo entrou em vigor no pretérito dia 7 de abril, o qual consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar.-----

-----Este diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [**Publicitação do início do procedimento e participação procedimental**] que *«O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento»*.-----

-----Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares, ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

----- Decorre ainda deste preceito legal, que a publicitação deve contar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração de documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e a ainda apresentação de contributos.-----

-----Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão/alteração de diplomas regulamentares.-----

-----Do vertido, e em particular do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento e demais elementos, em matéria regulamentar, terá que ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar:---

-----I – Iniciar o procedimento conducente à elaboração do Projeto de Regulamento de Organização e Funcionamento do Teatro Gil Vicente;-----

----- II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

### -----**31. PROPOSTA. Cedência de material a título definitivo.**-----

----- É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Com efeito, a I.P.S.S. “Associação Galo Novo” solicitou ao Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de diverso material em estado de uso, nomeadamente três armários de metal e uma banca em inox, que se destina ao apetrechamento da sede social e às atividades do “Espaço Sénior” e dos idosos.-----

-----Conforme decorre da informação prestada pelos serviços competentes do Município, o material solicitado, pela I.P.S.S. “Associação Galo Novo”, está disponível para se concretizar a cedência.-----

-----Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos ceda, a título definitivo, à I.P.S.S. “Associação Galo Novo”, o material solicitado, ao abrigo do normativo legal supra identificado.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**32. PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes Despachos de autorização/aprovação:-----

----- Autorização para fornecimento de gasolina para abastecimento das moto bombas de bombeiros que prestaram apoio aos fogos florestais que ocorreram em Barcelos nos meses de Julho e Agosto, no total de 159,06 litros;-----

----- Cedência de uma tenda, à “A.S.P.E.E.E. - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola E.B. 2/3 Gonçalo Nunes”, para a realização de

uma feira de angariação de fundos, no dia 10 de dezembro;-----  
----- Cedência do Pavilhão Municipal, ao “Óquei Clube de Barcelos H.P., S.A.D.”, para a realização de jogos da equipa de veteranos, no dia 10 de dezembro;--  
----- Cedência do Ringue Superior do Pavilhão Municipal de Barcelos, ao “Óquei Clube de Barcelos H.P., S.A.D.”, para a realização de “Jantar de Natal” para os seus atletas, técnicos, colaboradores e dirigentes, no dia 20 de dezembro;-----  
----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à “Escola de Dança de Barcelos”, para a realização de “Apresentação de Natal das Bailarinas da Escola de Dança de Barcelos”, no dia 29 de dezembro;-----  
----- Cedência das Piscinas Municipais, à “A.P.A.C.I. – Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas”, para a realização de “Torneio de Natação”, no dia 18 de janeiro de 2017;-----  
----- Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, ao “Clube Cávado Patinagem Artística”, para a realização do “4º Festival de Patinagem Artística” designado de “IV Gala do Galo”, no dia 4 de fevereiro de 2017;-----  
----- Cedência do Teatro Gil Vicente, à “Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (ESD-IPCA)”, para a realização do evento “Dia D – Conferências de Design”, nos dias 28 e 29 de março de 2017.-----  
-----Em face do exposto, de modo a dar cumprimento às imposições legais, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar os Despachos supra identificados.-----  
-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----  
-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----  
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----  
-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de integrar os órgãos sociais da APACI e por essa razão encontrar-se impedido nos termos da lei.-----

-----**33. PROPOSTA. Ratificação de Despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Armandina Saleiro.**-----

-----No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal exarou os Despachos de aprovação/autorização abaixo enumerados. -----

-----Não obstante a aprovação/autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

-----1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Acordos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as atividades que pretendem desenvolver:-----

----- Grupo de Jovens da União das Freguesias de Negreiros e Chavão – cedência de uma atuação do Rancho Folclórico de S. Martinho de Courel; -----

----- Conselho Económico da Paróquia da Ucha – cedência de uma atuação do grupo de teatro “Pioneiros da Ucha”;-----

----- Associação de Pais da EB1/JI de Remelhe – cedência de uma atuação do grupo de teatro “Amigos do Pato”;

----- Centro Social, Cultural e recreativo Abel Varzim – cedência de uma atuação do Coral Magistrói;

----- Centro Social e Paroquial Imaculado Coração de Maria – cedência de uma atuação do Rancho Folclórico e Etnográfico “A Telheira”;

----- Junta de Freguesia de Macieira – cedência de uma atuação do Rancho Folclórico de S. Martinho de Courel;

----- ACULDEPE – cedência de uma atuação do TPC – Teatro Popular de Carapeços;

----- Associação de Pais de Fraião (Tamel S. Veríssimo) – cedência de uma atuação do grupo de teatro da Associação “Vamos a Isso”.

-----2 – Cedência/Oferta de peças de artesanato e /ou publicações do Município:

----- Cedência de um catálogo da exposição de pintura do artista Jerónimo “Até morrer de azul” à Associação Braga Mais” (registo 76329/16);

----- Oferta de artesanato (galos médios e give-aways) a grupo de alunos e professores estrangeiros que foram recebidos no Município (registo 73949/16);

----- Oferta de 6 publicações “Caminho Português de Santiago” a uma comitiva da Eslovénia que foi recebida oficialmente no Município (registo 73279/16);

----- Cedência de três tendas, à “Fábrica da Igreja Paroquial de Santiago de Cossourado”, para a realização da “Festa da Inauguração das Obras de Requalificação da Igreja Paroquial”, no dia 18 de dezembro;

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à “Associação Avalanche D'Ideias – Escola de Música”, para a realização do espetáculo de Natal “Um Bolo de Natal”, no dia 22 de dezembro.-----

-----3- Cedência temporária de escolas e jardins de infância do concelho:-----

----- Associação de Pais da EB1/JI de Remelhe – cedência da EB1/JI de Remelhe no dia 17/12/2016;-----

----- Associação de Pais de Arcozelo – cedência das instalações do Centro Escolar de Arcozelo no dia 17/12/2016.-----

-----Barcelos, 04 de Janeiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**34. INFORMAÇÃO. Informação a prestar em cumprimento da declaração de voto emitida pela Coligação “Somos Barcelos”, relativamente à Proposta Nº 30, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 21.11.2016 (Casa da Malha – C5M, Lda).**-----

-----Foi prestada a informação.-----

-----**35. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

---

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**OS VEREADORES**

---

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr<sup>a</sup>)

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

---

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

---

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

---

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

---

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr<sup>a</sup>)

---

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

---

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng<sup>o</sup>)

**SECRETARIU**

---

(Lia Mara Campos Carvalho, Dr<sup>a</sup>)